

ORE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.320.349/0001-90

NIRE 35300383311

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 30ª (TRIGÉSIMA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 11H00 (“Ata” e “Assembleia”, respectivamente)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 de maio de 2026, às 11:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), via plataforma Microsoft Teams, cujo acesso foi disponibilizado aos Titulares de CRI Credenciados, coordenada pela **ORE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.349/0001-90 (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, São Paulo/SP (“Agente Fiduciário”); **(ii)** da Emissora; e **(iii)** de titulares 98,70% (noventa e oito inteiros e setenta centésimos por cento) dos CRI em Circulação (“Titulares dos CRI Presentes”), conforme lista de presença constante do Anexo IV à presente Ata.

3. MESA: Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Henrique Sangenetto Pinto**.

4. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada por meio do Edital de primeira convocação divulgado e publicado nos termos da Resolução CVM 60 e do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 30ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Ourinvest Securitizadora S.A.*”, celebrado em 17 de julho de 2020, conforme aditado (“Edital de Convocação” e “Termo de Securitização”, respectivamente), na plataforma Fundos.Net, em 17 de abril de 2026.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovação, ou não, da adoção, pela Securitizadora, do procedimento previsto no Anexo I à presente, para fins do aporte de recursos, pelos Titulares de CRI, na Conta Centralizadora, a fim de fazer frente às despesas do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 10.4 do Termo de Securitização (“Procedimento”).

de Chamada de Aporte" e "Aporte de Recursos", respectivamente), diante de insuficiência de recursos no caixa do Patrimônio Separado;

- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, a aprovação da alteração do Termo de Securitização para: **(a)** alteração da definição de "Ordem de Alocação dos Recursos" constante do Termo de Securitização, para que passe a vigorar nos termos do Anexo II à presente; **(b)** fazer constar o Procedimento de Chamada de Aporte e seus respectivos termos definidos do Termo de Securitização; e **(c)** prever a Remuneração do Aporte de Recursos, nos termos no Anexo II à presente;
- (iii) Aprovação, ou não, da contratação do escritório de advocacia Rocha e Baptista Sociedade de Advogados (CNPJ nº 15.519.831/0001-41) para a adoção das medidas necessárias à execução das CCB e das Garantias, em decorrência da declaração do vencimento antecipado da CCB, em 20 de março de 2026, nos termos da proposta presente no Anexo III à presente ("Assessor Legal");
- (iv) Aprovação, ou não, da utilização do Fundo de Reserva para pagamento de despesas;
- (v) Aprovação, ou não, da possibilidade das futuras convocações das Assembleias de Titulares de CRI serem publicadas somente no site da CVM e da Securitizadora, devido a Resolução nº 60 da CVM não exigir publicação em jornal;
- (vi) Aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI, bem como da ratificação dos atos da Emissora no âmbito da Emissão até a presente data.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram aos Titulares de CRI Presentes acerca da existência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. Os Titulares de CRI Presentes confirmaram que não existe qualquer hipótese nesse sentido.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI Presentes, ou seja de titulares 98,70% (noventa e oito inteiros e setenta centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram, para aprovar a totalidade da matéria constante da Ordem do Dia, dispensada, pelos Titulares de CRI Presentes, sua transcrição no presente item.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão **(i)** ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pela devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação de emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

7. DEFINIÇÕES: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

7.1. Por fim, os Titulares dos CRI autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.

8. ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 06 de maio de 2026.

| MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i> | |
|--|------------------------------|
| Presidente: | Henrique Luís Alexandre Neto |
| Secretário: | Henrique Sangenetto Pinto |

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 30ª (trigésima) Série da 1ª (primeira) Emissão da Ore Securizadora S.A., realizada em 06 de maio de 2026, às 11H00)

QUADRO DE SIGNATÁRIOS

(Para fins da Assinatura Eletrônica)

| PRESTADORES DE SERVIÇO | REPRESENTANTE – CARGO |
|---|---|
| ORE SECURITIZADORA S.A. | Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Henrique Sangenetto Pinto – Diretor |
| TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. | José Ricardo Pinheiro – Diretor Flaviano Mendes de Sousa – Procurador |

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 30ª (TRIGÉSIMA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 11H00

Procedimento para Aporte de Recursos

1. Com 2 (dois) dias úteis de antecedência a Securitizadora poderá requerer aos Titulares de CRI a realização do Aporte de Recursos ("Chamada de Aporte Inicial"), mediante o envio de e-mail com as seguintes informações para os Titulares de CRI, com base na posição do Dia Útil imediatamente anterior à Chamada de Aporte:
 - a) Valor total da Chamada de Aporte Inicial;
 - b) Valor da Chamada de Aporte por CRI em Circulação ("Valor Unitário da Chamada de Aporte");
 - c) Data limite para realização do Aporte de Recursos; e
 - d) Indicação dos dados da Conta Centralizadora, para fins de realização do Aporte de Recursos.

2. Em resposta à Chamada de Aporte Inicial, os Titulares de CRI deverão, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento da Chamada de Aporte Inicial ("Prazo para Aporte"): (i) transferir para a Conta Centralizadora o montante correspondente à multiplicação da quantidade de CRI pertencente aos Titulares de CRI pelo Valor Unitário da Chamada de Aporte (os Aportes de Recursos realizados no âmbito das Chamadas de Aporte Iniciais serão doravante denominados "Aportes de Chamada Inicial"); e (ii) enviar para o e-mail gestao@leveragesec.com.br o respectivo comprovante de transferência bancária, bem como seus dados bancários para fins de eventual reembolso, pelo Patrimônio Separado, dos respectivos Aportes de Recursos;

3. Decorrido o Prazo para Aporte, a Securitizadora apurará o montante recebido de cada Titular de CRI e, caso os Titulares de CRI não tenham honrado integralmente com a Primeira Chamada de Aporte, a Securitizadora realizará uma chamada complementar de Aporte de Recursos no montante residual não aportado ("Chamada de Aporte Complementar" e "Montante Não Aportado na Primeira Chamada"), mediante o envio de e-mail com as seguintes informações para os Titulares de CRI, com base na posição do Dia Útil imediatamente anterior à Chamada de Aporte:
 - a. Montante Não Aportado na Primeira Chamada (os Aportes de Recursos realizados no âmbito das Chamadas de Aporte Complementares serão doravante denominados "Aportes de Chamada Complementar").

4. Em resposta à Chamada de Aporte Complementar, os Titulares de CRI deverão, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento da Chamada de Aporte Complementar, enviar para o e-mail gestao@leveragesec.com.br sua intenção de realizar um Aporte de Chamada Complementar ("Intenção de Aporte Complementar") e o valor efetivo do respectivo Aporte de Chamada Complementar que tiver interesse em realizar;
5. A Securitizadora apurará o valor total das Intenções de Aporte Complementar e retornará, por e-mail, para os respectivos Titulares de CRI com a indicação do valor definitivo que deverão transferir no âmbito da Chamada de Aporte Complementar, observados os seguintes critérios ("Confirmação do Valor do Aporte Complementar"):
 - a) Serão priorizados os Aportes de Chamada Complementar por aqueles Titulares de CRI que tenham honrado com os Aportes de Chamada Inicial, na proporção dos valores devidos pelos Titulares de CRI no âmbito da Chamada de Aporte Inicial;
 - b) Caso os valores remanescentes à etapa "a" acima sejam inferiores à soma das demais Intenções de Aporte Complementar, o aporte de tais valores remanescentes será alocado entre os respectivos Titulares de CRI, na proporção das respectivas Intenções de Aporte Complementar; e
Caso os valores remanescentes à etapa "a" acima sejam superiores à soma das demais Intenções de Aporte Complementar, a Securitizadora realizará o rateio entre os respectivos Titulares de CRI, na proporção das respectivas Intenções de Aporte Complementar.
6. Em resposta à Confirmação do Valor do Aporte Complementar, os Titulares de CRI deverão, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento do respectivo e-mail: (i) transferir para a Conta Centralizadora o montante constante da Confirmação do Valor do Aporte Complementar; e (ii) enviar para o e-mail gestao@leveragesec.com.br o respectivo comprovante de transferência bancária, bem como seus dados bancários para fins de eventual reembolso, pelo Patrimônio Separado, dos respectivos Aportes de Recursos;
7. A Securitizadora enviará e-mail para os Titulares de CRI, com base na posição do Dia Útil imediatamente anterior, com o resultado da rodada de Aporte de Recursos – valores não aportados ou aportados em excesso serão realocados ou deduzidos na próxima rodada de Aporte de Recursos.

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 30ª (TRIGÉSIMA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 11H00

Nova definição de Ordem de Alocação dos Recursos

Caso o item (iv) da Ordem do Dia seja aprovado pelos Titulares de CRI, o Termo de Securitização será aditado para que a definição de “Ordem de Alocação dos Recursos” passe a vigorar nos seguintes termos:

“10.4 Ordem de Alocação de Recursos: A partir da primeira Data da Integralização dos CRI até a liquidação integral dos CRI, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRI e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRI em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, observado o quanto disposto nesta Cláusula 10.4, sendo certo que cada item abaixo somente será pago caso existam disponibilidades após o cumprimento do item anterior. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores:

- a) Reembolso do Aporte de Recursos, eventualmente realizado pelos Titulares de CRI no Patrimônio Separado, observada a seguinte ordem:
 - i) Pagamento da Remuneração do Aporte de Chamada Complementar;
 - ii) Reembolso dos Aportes de Chamada Complementar;
 - iii) Pagamento da Remuneração dos Aportes de Chamada Inicial; e
 - iv) Reembolso dos Aportes de Chamada Inicial.
- b) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Emissora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados da Emissora;
- c) Encargos moratórios eventualmente incorridos ao pagamento dos CRI;
- d) Remuneração dos CRI; e
- e) Amortização dos CRI.

(...)

Para fins dos itens (i) e (iii) da alínea (a) da Cláusula 10.4 acima, “Remuneração” significa o valor resultante da aplicação da mesma fórmula da Remuneração dos CRI da Cláusula 5.2. do Termo de Securitização sobre os valores dos Aportes de Recursos.

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 30ª (TRIGÉSIMA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 11H00

Proposta Assessor Legal

Rocha e Baptista Sociedade de Advogados (CNPJ nº 15.519.831/0001-41)

Encaminhado pelo e-mail ricardobianchi@rbadvogados.com.br

1) Execução extrajudicial das garantias fiduciárias:

- **Pró-labore: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos em até 10 (dez) dias contados do protocolo que iniciar o(s) respectivo(s) procedimento(s);
- **Honorários de êxito: 2% (dois por cento)** do benefício econômico efetivamente obtido com cada procedimento de excussão de garantias, percentual este que será mantido mesmo em caso de acordo, e será devido apenas quando houver a venda dos imóveis em leilão ou venda direta após a consolidação definitiva da propriedade.

2) Medida Cautelar:

- **Pró-labore: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos em até 10 (dez) dias contados da distribuição da medida cautelar;
- **Honorários de êxito: 3% (três por cento)** do benefício econômico, entendendo-se por benefício econômico todo e qualquer ativo, financeiro ou não, recebido por V.Sas. em decorrência da ação. Esse percentual será mantido mesmo em caso de acordo.

3) Execução judicial:

- **Pró-labore: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos em até 10 (dez) dias contados da distribuição da execução;
- **Honorários de êxito: 6% (seis por cento)** do benefício econômico, entendendo-se por benefício econômico todo e qualquer ativo, financeiro ou não, recebido por V.Sas. em decorrência da ação. Esse percentual será mantido mesmo em caso de acordo.

Os valores previstos nas propostas são cumulativos e serão corrigidos mensalmente desta data até o efetivo pagamento pela SELIC.

No mais, como de praxe, todas as despesas para condução das causas serão custeadas por V.Sas., tais como transporte, estadia, custas, etc..